Termo De Referência

Processo de Compra 2121\_\_\_\_\_\_ - 0000\_\_\_/20\_\_\_

Procedimento da Contratação: Pregão Eletrônico.

1. **DEFINIÇÕES DO OBJETO:** Refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PARA SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA UM SISTEMA AUTOMATIZADO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA (ABIS) VISANDO PROCESSAMENTO BIOMÉTRICO AUTOMATIZADO COM GARANTIA DE UNICIDADE DOS REGISTROS NA BASE DE DADOS, COLETA, PROCESSAMENTO E VERIFICAÇÃO BIOMÉTRICA, INCLUINDO CONSULTORIA, TREINAMENTO E SUPORTE, conforme especificação técnica abaixo:

|  |
| --- |
| **LOTE ÚNICO** |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade de aquisição** | **Quant.** | **Item material ou serviço** | **Item-despesa** |
| **01** | **APARELHO COLETOR BIOMÉTRICO, INTERFACE USB, COM SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL ÓPTICO DE ALTA PERFORMANCE, RESISTENTE A ARRANHÕES, IMPACTO, VIBRAÇÃO E CHOQUE ELETROSTÁTICO, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE POSICIONAMENTO DA DIGITAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DA IMAGEM DE DIGITAIS ÚMIDAS E SECAS, REJEIÇÃO DE DEDO FALSO E CLASSIFICAÇÃO IP65.** | **Unidade** |  |  |  |
| **02** | **APARELHO COLETOR BIOMÉTRICO DE 1 DEDO, 2 DEDOS SIMULTÂNEOS, DEDO ROLADO E/OU PALMAR DE BEBÊ, INTERFACE USB, COM SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL ÓPTICO DE ALTA PERFORMANCE, RESISTENTE A ARRANHÕES, CAPAZ DE TRABALHAR COM DEDOS DE DIFÍCIL LEITURA, COMO SECOS, MOLHADOS, BORRADOS OU COM CICATRIZES** | **Unidade** |  |  |  |
| **03** | **LICENÇAS DE SOFTWARE PARA SOLUÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA (ABIS) PARA PROCESSAMENTO BIOMÉTRICO AUTOMATIZADO COM GARANTIA DE UNICIDADE DOS REGISTROS NA BASE DE DADOS, NECESSÁRIO PARA COLETA, PROCESSAMENTO E VERIFICAÇÃO BIOMÉTRICA, INCLUINDO CONSULTORIA, TREINAMENTO E SUPORTE.**  | **Unidade** |  |  |  |
| **04** | **CAMERA DE ALTA DEFINIÇÃO (WEBCAM), INTERFACE USB, PARA A COLETA DE FOTO DE FACE.** | **Unidade** |  |  |  |

1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ITENS:**
	1. **ITEM 1:** APARELHO COLETOR BIOMÉTRICO, INTERFACE USB, COM SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL ÓPTICO DE ALTA PERFORMANCE, RESISTENTE A ARRANHÕES, IMPACTO, VIBRAÇÃO E CHOQUE ELETROSTÁTICO, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE POSICIONAMENTO DA DIGITAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DA IMAGEM DE DIGITAIS ÚMIDAS E SECAS, REJEIÇÃO DE DEDO FALSO E CLASSIFICAÇÃO IP65.
		1. **Requisitos gerais:**
			1. Este item é composto de um equipamento leitor de impressões digitais associado a um pacote de programas (SDK) que deverá permitir que a CONTRATANTE instale a verificação biométrica em terminais diversos, como Computadores Pessoais e aparelhos móveis.
			2. Certificação FBI PIV Single Finger Capture Device e Mobile ID FAP 20;
			3. Estar listado na lista de produtos aprovados pela GSA FIPS 201;
			4. Ser certificado STQC para aplicações UID;
			5. Possuir tecnologia *False FingerRejection* capaz de:
				* Detectar e rejeitar digital falsa;
				* Evitar falsificação através da leitura de dedos falsos. As impressões digitais latentes são facilmente adquiridas em menos de 60 segundos, sem a necessidade de qualquer especialização;
				* Analisar as características da imagem baseada em software:
				* Tratar deformação/elasticidade da pele;
				* Compilar padrões dos poros / transporação;
				* Tratar ruídos causados por imperfeições da falsificação;
				* Prover combinação de vários recursos ao mesmo tempo numa mesma leitura
				* Processar a análise estatística das imagens digitalizadas, explorando diferenças gerentes entre imagens de dedos vivos versus dedos separados e/ou falsos.
				* Extrair recursos e tecnologia de aprendizado de máquina (*machinelerning*).
			6. Possuir sensor de impressão digital óptico de alta performance;
			7. Possuir sensor resistente a arranhões, impacto, vibração e choque eletrostático;
			8. Absorver a tecnologia Auto-On ™ (Detecção Automática de Posicionamento da Digital);
			9. Absorver a tecnologia Smart Capture ™ (Ajuste Automático da Imagem de digitais úmidas e secas);
			10. Possibilitar conexão USB;
			11. Ser compacto, leve e portátil
		2. **Especificação Técnica do leitor**
			1. A especificação técnica do equipamento deve atender ao quadro a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Descrição** |
| Resolução da Imagem | 500 DPI |
| Tamanho da Imagem | 300 x 400 pixels |
| Janela de Detecção | 18,2mm x 22,9mm |
| Área Efetiva | 15,2mm x 20,3mm |
| Escala de Cinza | 256 níveis (8-bit) |
| Iluminação / Vida Útil | LED / 60.000 horas |
| Velocidade de Captura | 0,2 - 0,5 seg |
| Padrões Biométricos | FIPS 201, FBI PIV & Mobile ID FAP 20, INITS 378, ISO/IEC 19794-2, 9794-4 |
| Dimensões | 53,9 x 58,5 x 31,6 mm |
| Peso | 98 g |
| Tamanho do Cabo | 1500 mm |
| Temperatura de Operação | -20°C ~ 65°C |
| Temperatura Umidade | 90% sem condensação, máximo |
| Interface USB | 1,1 Full, 2.0 Hi-Speed |
| Tensão Elétrica | 5V DC (Via USB) |
| Corrente Máxima | 120 mA |
| Resistência à Poeira e Água | Certificação IP65 |
| Conformidade | FCC, CE, KCC, RoHS, FIPS 201, STQC |
| Garantia | 12 meses |
| Sistemas Operacionais Suportados | Windows 10, 8.1, 8.7 Windows Server 2012, 2008R2Android 3.1+, Java, Linux. |

* + 1. **Especificação Técnica do SDK**
			1. Disponibilização de Biblioteca nas plataformas Windows 7, 8 e 10 e Linux, 32 e 64 bits e em formato .dllou .so, conforme a plataforma.
			2. Independentemente da plataforma, o conjunto de funções disponíveis deve ser idêntico em relação às chamadas e ao número de parâmetros;
			3. Obter a imagem da impressão digital de dispositivos determinados;
			4. Disponibilização de funcionalidades, organizadas em chamadas de função, que executam as seguintes operações:
				- Função para inicializar a captura e verificar os leitores plugados. Deve emitir um evento de *plug/unplu*g para cada leitora utilizada. Essa função não irá capturar imagem da impressão digital, mas apenas verificará e preparará as leitoras para essa operação;
				- Função que recebe *plug*. Informa nos quatro primeiros caracteres o leitor. No restante dos caracteres informa o serial;
				- Método que recebe *unplug*;
				- Função para capturar impressão digital no leitor sensorID. Recebe duas implementações de interfaces que receberão eventos de dedo colocado na leitora, dedo retirado e imagem, no caso da leitora estar configurada sem criptografia;
				- Método para captura de impressão digital em um leitor sensorID;
				- Função que finaliza a captura em todos os leitores e “desliga” eventos *plug* e *unplug*. Deve ser chamada na finalização da aplicação da CONTRATANTE;
				- Função que permite obter informações relacionadas com a última captura, como o nível de spoof, a qualidade da impressão digital capturada e outras, de acordo com as capacidades do dispositivo conectado. Ao receber um evento de imagem ou template obtido, essa função é chamada para obtenção das informações. Retorna a string com valores relacionados com a captura. Função que recebe uma string de configuração para um leitor no formato name/valuepair.
				- Função que obtém um template a partir de uma imagem recebida (em situação sem criptografia do sensor acoplado) nos formatos ISO 19794-2, ANSI-378/2004 e proprietário, no mínimo.
				- Função que configura a criptografia que será utilizada. A criptografia pode ser desabilitada nessa mesma função, quando possível. Deve existir um parâmetro reservado para futuras configurações. Ao ativar a criptografia, o método para obter o template retornará o template criptografado.
				- Função que realiza a comparação local de dois templates, e retorna uma string com o resultado da comparação e outras informações associadas, como valor de nível de spoof.
			5. Os componentes de software devem conter pacote de instalação automática.
			6. A solução deve contemplar, para cada terminal, um conjunto completo, incluindo driver de instalação, SDK, BSP, API Biométrica, JNI e todos que forem necessários para o bom funcionamento da leitora de impressões digitais acoplada ao terminal;
			7. A aplicação deve permitir associação e adição de ilimitados tipos de dispositivos de captura de impressão digital, independente de fornecedor, desde que os mesmos apresentem as características mínimas de qualidade e funcionalidade compatíveis com a solução. Os requisitos mínimos são:
				- Obter imagem bruta ou em formato WSQ de uma impressão digital;
				- Ter área de captura que permita coletar quantidade suficiente de minúcias de impressões digitais para que a operação de match ocorra com sucesso;
			8. A adição de novos sensores a esta lista pode ser feita por meio de plug-ins, adicionados por meio de arquivos separados da biblioteca. Quando configurada adequadamente, a biblioteca deve ser capaz de detectar automaticamente qual dispositivo está conectado ao terminal, desde que esteja em sua lista de dispositivos suportados, e operar suas funcionalidades de forma transparente à aplicação.
	1. **ITEM 2:** APARELHO COLETOR BIOMÉTRICO DE 1 DEDO, 2 DEDOS SIMULTÂNEOS, DEDO ROLADO E/OU PALMAR DE BEBÊ, INTERFACE USB, COM SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL ÓPTICO DE ALTA PERFORMANCE, RESISTENTE A ARRANHÕES, CAPAZ DE TRABALHAR COM DEDOS DE DIFÍCIL LEITURA, COMO SECOS, MOLHADOS, BORRADOS OU COM CICATRIZES.
		1. **Requisitos gerais:**
			1. Este item é composto de um equipamento leitor de impressões digitais associado a um pacote de programas (SDK) que deverá permitir que a CONTRATANTE instale a verificação biométrica em terminais diversos, como Computadores Pessoais e aparelhos móveis.
			2. Estar listado na lista de produtos aprovados pela GSA FIPS 201;
			3. Ser certificado pelo FBI para a especificação de qualidade de imagem PIV-071006;
			4. Possuir número único de série programado de fábrica para cada dispositivo;
			5. Possuir sensor de impressão digital óptico de alta performance;
			6. Possuir sensor resistente a arranhões, impacto, vibração e choque eletrostático;
			7. Possibilitar conexão USB;
			8. Ser compacto, leve e portátil (pesar até 500 g)
		2. **Especificação Técnica do leitor:**
			1. A especificação técnica do equipamento deve atender ao quadro a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Descrição** |
| Resolução da Imagem | 500 DPI |
| Tamanho da Imagem | 800 x 750 pixels (600 Kbyte) |
| Janela de Detecção | 40,6mm x 38,1mm |
| Memória Interna | 8 Kbyte |
| Iluminação | LED Infravermelho |
| Padrões Biométricos | FIPS 201 |
| Dimensões | 110 x 110 x 45 mm |
| Peso | 460 g |
| Tamanho do Cabo | 2000 mm |
| Temperatura de Operação | -10°C ~ 55°C |
| Interface USB | 2.0 Hi-Speed |
| Conformidade | FIPS 201 |
| Garantia | 12 meses |
| Sistemas Operacionais Suportados | Windows 10 Windows Server 2012Linux. |

* + 1. **A especificação Técnica do SDK:**
			1. Deve ter as mesmas características mencionadas no item 3.1, desde que respeitando às particularidades do tipo de leitor, bem como proporcionando todos os serviços e funções necessárias para o devido funcionamento e aproveitamento dos recursos com segurança.
	1. **ITEM 3:** LICENÇAS DE SOFTWARE PARA SOLUÇÃO DE SISTEMA AUTOMATIZADO DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA (ABIS) PARA PROCESSAMENTO BIOMÉTRICO AUTOMATIZADO COM GARANTIA DE UNICIDADE DOS REGISTROS NA BASE DE DADOS, NECESSÁRIO PARA COLETA, PROCESSAMENTO E VERIFICAÇÃO BIOMÉTRICA, INCLUINDO CONSULTORIA, TREINAMENTO E SUPORTE.
		1. **Requisitos gerais:**
			1. A solução deve ser fornecida por Prestador de Serviço Biométrico – PSBio, sendo esta uma entidade credenciada pela ICP-Brasil para a prestação de serviços de identificação, captura/coleta e guarda de dados biométricos.
			2. A solução deve ser implantada nas dependências do CONTRATANTE possibilitando-o operar uma base, sendo vetada à CONTRATADA a utilização dos registros para outros fins diferentes dos especificados antes, durante e depois da implantação.
			3. A solução deverá ser implantada para operar em caráter contínuo em um regime de 24x7.
			4. O volume estimado de quantidade de transações mensais de coleta biométrica é de 220.000 requisições biométricas, sob demanda. Entende-se por requisição biométrica a operação de coleta e validação de dados biométricos de palma e/ou impressão digital associadas a um CPF.
			5. A solução deverá compreender os componentes do quadro a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Descrição** |
| A | Software para coleta biométrica nos pontos de atendimento. Esse componente deverá ser fornecido para funcionamento nas instalações da CONTRATANTE, em todos os seus Pontos de Atendimento de Coleta; |
| B | Sistema Automatizado de Identificação Biométrica para processamento biométrico automatizado com garantia de unicidade dos registros na base de dados, podendo suportar, além do registro biométrico de dedos e palmar de bebê, também o registro de biometria através do reconhecimento facial; |
| C | Suporte Técnico na vigência do contrato; |
| D | Treinamento (de implantação, manutenção e utilização); |
| E | Consultoria técnica sem limite de horas, até que a solução esteja completamente implantada e homologada pela CONTRATANTE. |

* + - 1. Todos os módulos incluídos na prestação de serviço descrita nesse documento deverão ter interface no idioma Português do Brasil;
			2. A CONTRATADA deverá fornecer manual (impresso ou eletrônico) em português do Brasil com instruções detalhadas para a implantação e operação de todos os sistemas e componentes ofertados.
			3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de instalação e configuração inicial de todos os componentes da solução fornecida, deixando-a pronta para ser operada.
			4. A CONTRATADA deverá fornecer opção através de sistema e/ou API para emissão de laudos de coleta biométrica sendo este laudo o conjunto de informações das biometrias coletadas, acompanhadas de identificação do operador, data e hora da coleta.
			5. A CONTRATADA deverá fornecer documentações de API para integração de sistemas via camada de serviços, quando aplicável.
			6. A CONTRATADA deverá possuir opção através de sistema e/ou API para consulta de todos os dados relacionados as coletas biométricas.
			7. A CONTRATADA deverá disponibilizar documentação técnica sobre os parâmetros de coleta das biometrias e de seu SDK para possíveis integrações com outros sistemas da CONTRATANTE.
			8. A CONTRATADA deverá atualizar a base a cada nova coleta biométrica realizada com sucesso e identificação positiva.
			9. A CONTRATADA deverá fornecer funcionalidades de verificação/tratamento de fraudes/inconformidades das coletas biométricas.
		1. **Requisitos específicos da solução de Coleta Biométrica nos pontos de atendimento:**
			1. Deve ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows versões 7, 8 e 10 e Linux;
			2. Deve ser compatível com os equipamentos especificados nos itens 01, 02 e 04 deste certame;
			3. O software de coleta deve suportar outros periféricos, desde que obedecido os padrões definidos pela ICP-Brasil para a captura dos dados biométricos, podendo suportar, além da coleta biométrica de dedos e palmar de bebê, também a coleta de biometria através do reconhecimento facial. A CONTRATADA deverá fornecer a lista dos periféricos homologados sempre que solicitada;
			4. O Reconhecimento facial oferecido pela solução deverá ser operacionalmente opcional, se nenhum dos dados biométricos de dedo e/ou palma foram possíveis de coletar, e operacionalmente obrigatório, se os dados biométricos de dedo e/ou palma não forem possíveis de coletar.
			5. Deve verificar os parâmetros mínimos de captura biométrica definidos pela ICPBrasil(*DOC-ICP-05.03*), somente aceitando a operação em caso de observância de todos esses parâmetros;
			6. Deve permitir especificar quais os dedos e/ou palma serão capturados e em que ordem acontecerá a captura de acordo com a necessidade da CONTRATADA;
			7. Deve permitir que o operador escolha, manualmente, qual o dedo ou palma está sendo capturado;
			8. Deve permitir marcações especiais de componente ausente ou indisponível, com, no mínimo, as seguintes opções de justificativa:
				- Dedo ausente;
				- Mão ausente;
				- Dedo temporariamente indisponível;
				- Mão temporariamente indisponível.
			9. Deve possibilitar a indicação de captura de:
				- Somente Dedos, conforme item 01, de acordo com a necessidade da organização,
				- Dois Dedos simultâneos, conforme item 02, de acordo com a necessidade da organização, sendo compatível para captura de palmar de bebês de 0 a 2 anos;
			10. Para a captura, deve mostrar uma representação gráfica das duas mãos com os seguintes destaques:
				- Elemento já capturado;
				- Próximo elemento a capturar;
				- Elementos que serão capturados;
				- Elementos ausentes ou não disponíveis.
			11. Considera-se “Elemento”, para o item anterior, o dedo (de crianças e/ou adultos) ou palmar (de bebê), de acordo com a aplicação do item a ser utilizado.
			12. Deve possuir controle de acesso lógico e gerenciamento de operadores e usuários, que possa ser gerenciado diretamente pela CONTRATANTE;
			13. Deve possuir sistema de autenticação para os operadores;
			14. Deve possuir, no mínimo, as seguintes opções:
				- Inclusão de Cadastro: para coleta dos dados de um solicitante cujas informações biométricas ainda não estejam na base biométrica;
				- Atualização de Cadastro: para atualização de dados de um solicitante por problemas relacionados à coleta anterior;
				- Verificação de Identidade: para verificar biometricamente a existência e/ou autenticidade de um indivíduo solicitante cujas informações biométricas já tenham sido previamente coletadas e estejam armazenadas na base biométrica.
			15. Deve ser capaz de receber o resultado da verificação de unicidade dos dados biométricos de solicitante, alertando o operador em caso de falha;
			16. Deve ser capaz de validar um solicitante mediante sua identificação através de, ao menos, um tipo de Biometria;
			17. Deve ser capaz de impedir e alertar o operador as seguintes operações indevidas:
				- Novo cadastro, quando o CPF do solicitante já esteja cadastrado na Base Biométrica Local;
				- Alteração de cadastro, quando o CPF do solicitante não esteja cadastrado na Base Biométrica Local;
				- Verificação de identidade, quando o CPF do solicitante não esteja cadastrado na Base Biométrica Local;
			18. Deve disponibilizar as seguintes funcionalidades para os operadores:
				- Imprimir: o sistema deve ser capaz de enviar para a impressora as informações das biometrias coletadas acompanhadas de identificação do operador, data e hora da coleta;
				- Gerar Arquivo: capaz de gravar um documento com o mesmo conteúdo da impressão em papel em arquivo de imagem (GIF ou JPEG) ou no formato PDF armazenado em local a ser definido pelo operador;
				- Possibilitar a personalização do documento a ser impresso ou gerado, com formato, cores e elementos gráficos da instituição ou programa.
			19. Deve realizar a operação de coleta ONLINE (quando disponível a comunicação com a base biométrica central) e OFFLINE (quando indisponível a comunicação com a base biométrica central).
				- A comunicação da estação de coleta com a base biométrica central deve ser feita via internet ou via rede local, dependendo da proximidade e conectividade;
				- Quando operando em modo ONLINE, os dados devem ser enviados imediatamente para os servidores onde as coletas ficarão armazenadas;
				- Quando operando em modo OFFLINE, os dados devem ser armazenados na estação de coleta e devem ser enviados tão logo haja uma conexão com internet.
				- O sistema deve exibir aviso na tela para o operador quando estiver em modo OFFLINE.
			20. Deve permitir a visualização de registros de acesso, logs de operações, trilhas de auditoria de transações e coletas biométricas, e relatórios de desempenho, mostrando o estado do sistema;
			21. A CONTRATADA deverá informar as especificações de hardware necessárias para o funcionamento do software de coleta nas estações de trabalho dos agentes de registro.
		2. **Requisitos específicos do sistema de Base Biométrica Central:**
			1. O número de CPF da pessoa física cuja biometria estará sendo coletada, será o dado-chave padrão da solução para a persistência dos registros biométricos, no entanto deverá ser possível a adequação do dado-chave para um código ou número próprio do negócio da CONTRATANTE;
			2. No caso da alteração do dado-chave, todas as instâncias onde o CPF está sendo citado nesta especificação, passa a se referenciar a este novo dado-chave;
			3. Deverá permitir ser acessado de maneira segura a partir da solução de coleta biométrica nos pontos de atendimento;
			4. Deve manter uma base de dados biométricos local e permitir o cadastro, alteração e consulta das biometrias armazenadas nessa base;
			5. A base de dados biométricos local deve comportar a persistência, além de dados de registro biométrico de dedos e palmar de bebê, também os dados de registro biométricos de foto de face, permitindo o reconhecimento facial nos pontos de coleta;
			6. Deverá verificar a integridade de todos os registros biométricos coletados na solução de coleta biométrica nos pontos de atendimento, para assegurar a unicidade dos registros em sua base;
			7. Deverá prover mecanismo para o tratamento de inconsistências detectadas nas operações de inclusão e/ou atualização de dados biométricos como, por exemplo:
				- CPF existente, mas com dados biométricos diferentes;
				- Dados biométricos existentes, mas com CPF diferente;
			8. Deverá ficar armazenada nas dependências da CONTRATANTE, seguindo todos os normativos da legislação vigente;
				- A CONTRATADA deverá informar as especificações de hardware para o funcionamento da base biométrica, levando em consideração as estimativas de transação do item 2.3.1.5;
				- A CONTRATADA deverá fornecer o licenciamento do software necessário para o funcionamento da base biométrica, incluindo sistema operacional, gerenciador de banco de dados e demais sistemas e aplicativos.
		3. **Requisitos específicos do Suporte Técnico:**
			1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e providenciar licença de uso, suporte, garantia e atualizações, assim como todas as correções de software componentes da solução ofertada, de forma a garantir o funcionamento segundo as normas vigentes durante a vigência do contrato, sem custo adicional;
			2. Em caso de alteração da legislação que rege a prestação de serviço biométrico durante a vigência do contrato, será responsabilidade da CONTRATADA providenciar as adequações na solução a fim de adequá-la às mudanças definidas pelo órgão legislador;
			3. Será responsabilidade da CONTRATANTE o atendimento prévio aos seus Pontos de Coleta nas diversas localizações geográficas, mantendo uma central de comunicação com a CONTRATADA para efeitos da prestação de Serviços de Suporte Técnico;
			4. Todo o suporte subseqüente ao atendimento prévio deve ser de responsabilidade da CONTRATADA e será prestado exclusivamente à CONTRATANTE, através de uma central de referência no CONTRATANTE que será a Divisão de Tecnologia da Informação - DTI.
			5. O suporte técnico poderá ser remoto ou presencial e deverá estar apto a atender a CONTRATANTE nas seguintes questões:
				- Esclarecimento de dúvidas e resoluções de problemas relativos ao serviço contratado;
				- Atualizações de versão;
				- Prestação de informações técnicas específicas, inclusive diretamente com o corpo técnico da CONTRATADA;
				- Orientação na instalação, reinstalação e configuração dos componentes da solução, tanto hardware quanto software;
				- Questões comerciais referentes ao contrato e a prestação de serviço.
			6. O suporte deverá estar disponívelna modalidade de 7x24 (sete dias na semana e por vinte e quatro horas), num canal direto de comunicação, via telefone ou email, com a CONTRATADA;
			7. O suporte técnico deverá ser feito no idioma Português do Brasil;
		4. **Requisitos específicos do Treinamento:**
			1. Deverão ser ministrados treinamentos com dois propósitos distintos: um para a operação de coleta biométrica para os agentes de registro e outro para o corpo técnico da CONTRATANTE, conforme segue:
				- Treinamento Operacional (presencial) – Treinamento para 4 (quatro) pessoas, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas;
				- Treinamento Técnico (presencial) – Treinamento para 4 (quatro) pessoas com carga horária mínima de 4 (quatro) horas;
			2. O Treinamento Operacional deverá compreender as operações necessárias para o funcionamento da solução de coleta biométrica nos Pontos de Coleta abrangendo, no mínimo, as operações de abertura e entrada no sistema, coleta dos dados biométricos (impressões digitais e face) dos solicitantes, operações online e off-line e melhores práticas para realização das operações.
			3. O Treinamento Técnico deverá compreender os aspectos de funcionamento, instalação, configuração, customização e manutenção de todos os componentes da solução, identificação e resolução de inconsistências, obtenção e análise de logs e registros de operações, solução de problemas e demais aspectos que se fizerem necessários ao funcionamento da solução;
			4. Os treinamentos deverão ser realizados nas dependências da CONTRATANTE ou em local indicado ou acordado por ela. Os dias e horários da realização do treinamento deverão ser previamente negociados com a CONTRATANTE;
			5. Todas as pessoas que participarem do treinamento deverão receber material de consulta onde deverá estar detalhado o respectivo conteúdo ministrado nos cursos;
			6. Após a realização de todos os treinamentos, será emitido, pela CONTRATANTE, termo de aceite atestando a realização dos mesmos.
				- Só serão emitidos termos de aceite para os treinamentos avaliados como satisfatórios pela CONTRATANTE.
		5. **Requisitos específicos da Consultoria Técnica**
			1. A CONTRATADA deverá prover até 500 horas de consultoria técnica a serem utilizadas visando implantação da solução fornecida (hardware e software) econforme demanda da CONTRATANTE, através de solicitação específica;
			2. A prestação do serviço de consultoria deverá ser planejada previamente, em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA;
			3. O planejamento consiste em elaborar cronograma com detalhamento das atividades a serem executadas e horas necessárias para execução;
			4. O planejamento deverá ser encaminhado a CONTRATANTE para aprovação em até 10 dias após a solicitação do serviço;
			5. Mensalmente, a CONTRATADA deverá elaborar e enviar para CONTRATANTE, relatório com detalhamento de horas executadas em consultoria técnica especificando os serviços realizados e os profissionais responsáveis pela execução. O relatório será utilizado para ateste e pagamento dos serviços prestados;
			6. A consultoria técnica deverá ser prestada em horário acordado entre as partes e nas dependências da CONTRATANTE ou em local definido por ela;
			7. A consultoria técnica deverá estar disponível no idioma Português do Brasil.
	1. **ITEM 4:** CAMERA DE ALTA DEFINIÇÃO (WEBCAM), INTERFACE USB, PARA A COLETA DE FOTO DE FACE.
		1. **Requisitos gerais:**
			1. Este item é composto por uma câmera de alta definição (1080p), suporte giratório de mesa ou monitor para fixação da câmera e drivers de instalação para os sistemas operacionais compatíveis;
			2. Deve ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows (Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou posterior), Linux, Apple Mac OS (Mac OS 10.6 ou posterior), Google Android (Android v5.0 ou superior);
			3. Suporte a videochamadas;
		2. **Especificação Técnica da webcam:**
			1. A especificação técnica do equipamento deve atender ao quadro a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Descrição** |
| Tipo de conexão | USB |
| Protocolo USB | USB 2.0   |
| USB VID\_PID | 082D |
| Suporte a UVC | Sim |
| Microfone | Sim  |
| Tipo de microfone | Estéreo  |
| Tipo de lentes e sensor |  Vidro |
| Tipo de foco | Automático  |
| Resolução óptica | Real: 3 MPSoftware otimizado: 15 MP |
| Campo de visão (CDV) diagonal | 78° |
| Comprimento focal | 3,67 mm |
| Captura da imagem (16:9 W) | 2,0 MP, 3 MP\*, 6 MP\*, 15 MP\* |
| Captura de vídeo (4:3 padrão) | N/D |
| Captura da imagem (16:9 W) | 360 p, 480 p, 720 p, 1080 p |
| Taxa de quadros (máx.) | 1080 p a 30 fps |
| RightLight | RightLight 2   |
| Proteção de privacidade | Não |
| Opção de montagem com tripé | Sim |
| Comprimento do cabo | 2 metros (aproximadamente) |

**Parágrafo Primeiro:** Acontratadaseráresponsávelpela qualidade do material e serviço ofertados.

1. **DA VISTORIA TÉCNICA:** Não será necessária.
2. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**O critério a ser utilizado será o de **Menor Preço**ofertado pelo**Lote Único.**
3. **DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL E REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:** a CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos materiais, bem como a realização dos serviços citados neste Termo de Referência, nos seguintes endereços:
	1. Rua Paraíba nº 576, Savassi, Belo Horizonte/MG;
	2. Rua Paraíba nº 575, Savassi, Belo Horizonte/MG;
	3. Os prazos para entrega dos materiais, bem como a realização dos serviços citados neste Termo de Referência, contemplando os dois endereços supracitados, respeitarão ao seguinte cronograma:
		1. **Itens 1 – 2 – 4**: entrega no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho;
		2. **Item 3**: contempla a licença de uso do software os serviços de consultoria, treinamento e suporte técnico e respeitará os prazos estipulados abaixo:
			1. Licença de uso do software: fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho;
			2. Consultoria: a implantação da solução deve ser concluída no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho;
			3. Treinamento: deve ser realizado no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data de finalização da implantação da solução fornecida;
			4. Suporte técnico: deve ser executado mediante solicitação e autorização da CONTRATANTE, conforme demanda.
4. **DO CONTRATO:** Será firmado contrato entre o IPSM e a empresa vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação para a assinatura do mesmo.
	1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura;
	2. O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, formalizados através de termos aditivos, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, com reajustes pelo IPCA, contemplando apenas o Item 3. Os demais itens (1 – 2 – 4) relativos aos materiais/equipamentos não serão contemplados na renovação, exceto havendo a necessidade de acréscimo de nova aquisição, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
5. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL E DO SERVIÇO**
	* 1. Os serviços, bem como os materiais deverão ser realizados e/ou entregues sem qualquer ônus e em perfeitas condições especificadas neste edital e seu anexo, bem como a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos e acompanhados das respectivas notas fiscais. Os serviços, bem como os materiais serão acompanhados e recebidos na Rua Paraíba nº 576 e 575, Savassi, BH/MG, provisoriamente pela Chefia da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI com apoio técnico do Serviço de Desenvolvimento e Suporte de Sistemas para emissão do respectivo laudo técnico e definitivamente pela CPARM do IPSM, designado pelo Ordenador de Despesas do IPSM, que examinará o(s) serviço(s)/material, conforme especificações do Anexo I, deste edital.
		2. Os serviços, bem como os materiaisdeverão ser recebidos provisoriamente pela Chefia da Divisão de Tecnologia da Informação – DTI e definitivamente pela CPARM, designada para tal, em observânciaao §8.º, art.15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e §2.º, art. 10, Decreto Estadual n.º 37.924/96, que adotará os seguintes procedimentos:
			1. **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da respectiva proposta, para verificação de especificações, qualidade, prazo, preço, embalagem, testes de funcionamento e outros dados pertinentes, em caráter provisório, tendo o período de 05 (cinco) dias corridos para ser submetido à aprovação do serviço/material e encontrando irregularidade, notificará à empresa CONTRATADA por escrito, através de laudo de reprovação de qual(is) o(s) item(ns) que deverá(ão) ser substituído(s)/ trocado(s), refeito(s) no prazo de 05 (cinco) dias corridos, ou se aprovando, receberá provisoriamente o(s) serviço(s)/material, mediante recibo.O prazo para refazer os serviços/material será de 05 (cinco) dias, a partir da notificação formal do IPSM, no que tange o funcionamento.
			2. O recebimento provisório não se traduz por aceitação, esta somente será efetivada após ter sido o(s) serviço(s)/material avaliado(s) e julgado(s) em condições de ser aceito definitivamente pela CPARM.
			3. Caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas de embalagem, frente,seguro e outras despesas que porventura vierem a existir para que seja refeito/substituído/trocado o(s) serviço(s)/material rejeitado(s), mesmo que seja realizada fora do Brasil, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE. A não substituição/reposição ou serviço refeito no prazo estabelecido constitui motivo para rescisão do contrato.
			4. **Definitivamente:** no prazo máximo de 05 (cinco)dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na nota fiscal, em conformidade com as normas internas do IPSM.
			5. Os serviços e materiais licitados serão considerados entregues definitivamente, quando tiver sido recebido definitivamente pelo CPARM, mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na nota fiscal (1ª e 2ª via)**.**
			6. Verificando-se a rejeição do(s) serviço(s)/material, o fornecedor será notificado para refazê-lo(s), retirá-lo(s) e substituí-lo(s) por outro(s) que satisfaça(ão) às exigências pré-estabelecidas, podendo ser prorrogado, se o motivo for devidamente justificado após recebimento formal de recusa expedido pelo CONTRATANTE, sob pena de pagamento do valor adicional de permanência, arbitrado em 1% (um por cento) por dia de atraso na correção, sobre o valor do contrato;
			7. As rejeições do(s) serviço(s)/material desta licitação que porventura ocorram quando do recebimento, não justificam a alteração dos prazos e condições fixados neste edital.
			8. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o funcionário responsável pelo recebimento do(s) serviço(s) reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Ordenador de Despesas, para adoção das penalidades cabíveis em lei, que poderá optar pelos demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, nos termos do § 2.º, art. 64, Lei Federal n.º 8.666/93.
			9. A CONTRATADA que tiver o(s) serviço(s)/material recusado(s), observado o subitem 5.1.1.1, e após lhe ser dado o direito de ampla defesa e do contraditório, ou seja, o devido processo legal e, caso não seja sanadas as irregularidades, poderá ser incluída no CAFIMP.
	1. A CONTRATADAdeverá entregar, juntamente com o objeto licitado, o Certificado de Garantia do Fabricante, manual de instrução/funcionamento e prospectos referente à utilização e manutenção dos objetos, se for o caso, além de informações referentes à composição do(s) serviço(s) e materiais utilizados, dentre outros dados julgados úteis, referente ao item ofertado escritos em língua portuguesa (BRASIL), se for o caso.
	2. No ato da entrega, caso o material cotado tenha saído de linha, deveráser entregue aquele que substituiu o antigo, ou seja, o mais atualizado / superior, sem ensejar ônus para o IPSM, devendo ser apresentado a respectiva comprovação da retirada deste material do mercado.
	3. O recebimento em caráter provisório ou definitivo não retira da CONTRATADAa responsabilidade sobre o material e serviço oferecidos que, caso este venha apresentar qualquer irregularidade dentro do prazo garantia/validade, será devolvido, sujeitando-se a CONTRATADA, ainda, às penalidades previstas no edital e na Lei, sendo que todo o ônus pertinente à devolução do objeto para conserto/manutenção e retorno deste depois de sanadas as possíveis irregularidades será totalmente de responsabilidade da CONTRATADA.
6. **DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E CONTRATO:**

**7.1** O acompanhamento, bem como a fiscalização dos serviços será realizado pelaChefia da Divisão de Tecnologia da Informação-DTIdo IPSM.

**7.2** O acompanhamento, bem como a fiscalização do contrato será exercido pelaChefia da Divisão de Tecnologia da Informação-DTI do IPSM.

**7.3** O recebimento dos serviços, mediante termo circunstanciado, ficará a cargo de, no mínimo, 02 (dois) servidores (§1º, art. 10, Decreto Estadual n.º 37.924/96) ou **a cargo da CPARM (Portaria nº 548/2016-IPSM)**, que assinarão o termo, comprovando que os serviços foram realizados, conforme o objeto contratado.

1. **DA GARANTIA:** A garantia dos materiais previstos nos **itens 1, 2 e 4** será de **12 (doze) meses,** após o recebimento definitivo pelos servidores ou CPARM, devidamente designado pelo Ordenador de Despesas;

Para os serviços prestados e contemplados no **item 3**, a garantia será conforme vigência contratual, a contar do recebimento definitivo pela CPARM.

Assistência Técnica: Durante o período da garantia dos materiais, a partir do recebimento definitivo do serviço(s) ou materiais;

Se durante o prazo de garantia dosmateriais e/ou serviços, os mesmos apresentarem quaisquer defeitos de fabricação que impeçam ou prejudiquem sua utilização, o fornecedor deverá providenciar sua substituição, por conta e risco, no prazo de 15 dias (quinze) dias, contados do recebimento da notificação formal expedida pela CPARM.

Caso seja detectado vicio oculto nos serviços, mesmo após o encerramento da garantia dos serviços, a empresa deverá refazer os serviços gráficos contratados no mesmo prazo estipulado no subitem no item anterior.

1. **DO PAGAMENTO:**O pagamento será efetuado pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF/IPSM, por intermédio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais - SIAFI/MG, a crédito da empresa vencedora em conta bancária, mediante processamento da documentação fiscal, no prazo máximo de 15(Quinze) dias corridos, da data da aceitação definitivados serviços **pelos servidores ou CPARM**, sendo que para a efetivação do pagamento deverão ser observadas as seguintes prescrições:

**I –** A nota fiscal/fatura ou fatura comercial deverá ser apresentada em 02 (duas) vias.

**II –** Após a finalização e aceitação do serviço/material, atesto das notas fiscais/faturas e consequentemente o recebimento definitivo por servidor ou pela comissão designada para tal fim, mediante a expedição do termo circunstanciado e recibo aposto na nota fiscal (1ª e 2ª via), será efetuado o pagamento em favor da CONTRATADA, através de ordem bancária creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que serão efetivados os créditos, o qual ocorrerá em no máximo até 15 (quinze) dias corridos da entrega dos serviços contratados.

**III –** o prazo de pagamento das faturas será contado da data de aceitação técnica do objeto deste termo.

**IV –** a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

**V –** No momento do pagamento, a empresa CONTRATADA deverá estar com a documentação fiscal atualizada no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG.

**VI -** Para contratação e emissão do empenho em favor de fornecedor, este deverá atender aos níveis II e III de cadastro, no CAGEF, conforme§ 1º, do art. 17, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

1. **JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:**a solução biométrica, por meio do cadastro digital, visa maior agilidade, segurança e praticidade ao acesso às informações pessoais dos segurados e seus dependentes do IPSM, bem como às solicitações, requerimentos e autorizações de serviços relacionados à saúde e previdência prestados por este Instituto.

**11. AVALIAÇÃO DE CUSTO:** O IPSM procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos e obteve a cotação de preços para realização dos serviçosna licitação. A estimativa foi feita por pesquisa de preços no mercado, com no mínimo 03 (três) orçamentos por Lote, anexos a este termo, atendendo assim à Lei Federal 8.666, 21/06/1993 e o artigo 4º do inciso XX do Decreto Estadual nº 44.786,18/04/2008, conforme Mapa de Preços regulamentado pela RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/CGE Nº. 9447, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015, anexo ao processo.

**12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**A(s) despesa (s) decorrente (s) desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do IPSM abaixo discriminada, neste exercício financeiro correspondente ao objeto licitado ou outra que vier a substituí-la, são elas:

2121 xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**13. DAS DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

* 1. A licitante classificada em primeiro lugar no processo licitatório deverá apresentar, no fechamento da sessão do pregão, as informações abaixo relacionadas, para homologação do processo:
		1. **PARA O ITEM 1:**
			1. Atestado Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto.
			2. Declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a compatibilidade com solução do item 3.
		2. **PARA O ITEM 2:**
			1. Atestado Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto.
			2. Declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a compatibilidade com solução do item 3.
		3. **PARA O ITEM 3:**
			1. Declaração concordando com todos os requisitos definidos para este documento;
			2. Atestado Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto;
			3. Declaração emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, certificando que a empresa possui capacidade técnica PSBio - Prestador de Serviço para realização de identificação Biométrica;
			4. Declaração de compromisso na execução dos serviços em conformidade às exigências do Anexo I do Edital.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

DA CONTRATADA**:**

**I -** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

**II -** Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da contratante;

**III**- Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação;

**IV** – Aceitar nas mesmas condições acréscimos e supressões na contratação, conforme legislação vigente.

**V -** Deverá se responsabilizar integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte de materiais até a sua efetiva entrega no endereço indicado neste termo.

**VI -** Dar garantia para o objeto licitado de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Comissão, mediante a expedição do termo circunstanciado e recibo aposto na nota fiscal (1ª e 2ª via).

**VII -** Responsabilizar-se pela assistência técnica do objeto licitado e sua manutenção gratuita durante o período de garantia, se for o caso;

**VIII** - Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas em vigor adequadas relativas a embalagens, volumes, expedidos pelo órgão competente.

**IX -** Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação técnica e seu respectivo termo de garantia, se for o caso.

**X** - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem da fabricação do mesmo até sua entrega no local de destino.

**XI -** Responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do serviço.

**XII** – Responsabilizar pelos serviços prestados, no que tange a instalação do mesmo, dando garantia de 12 (doze) meses, pela prestação dos serviços e materiais adquiridos.

**XIII** - Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, correndo por sua própria conta todas as despesas referentes à mão-de-obra utilizada na prestação dos serviços, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

**XIV** - Para execução dos trabalhos todos os funcionários devem conhecer e cumprir as normas de segurança do trabalho e bío segurança; deverá possuir jaleco, capacete e óculos de segurança;

**XV** - A contratada deverá fornecer aos empregados uniformes padronizados e identificados com logomarca (os EPI’s básicos);

**XVI** - A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados, qualquer que seja o motivo;

**XVII** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, direitos e deveres decorrente da contratação dos serviços;

**15. DAS PENALIDADES:** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual serão aplicadas as sanções previstas

no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa observado o disposto abaixo:

**I –** Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**II –** Multa – deverá observar os seguintes limites máximos:

**a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

**b)** 10 % (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de entrega após 30 (trinta) dias corridos em relação ao fim do prazo de entrega estabelecido no contrato;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

**d)** 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de entrega após 45 (quarenta e cinco) dias corridos em relação ao fim do prazo de entrega estabelecido no contrato;

**e)** 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de entrega após 60 (sessenta) dias corridos em relação ao fim do prazo de entrega estabelecido no contrato;

**f)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**III –** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos, nas seguintes conduções e prazos:

**a)** 06 (seis) meses no caso de alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, ou prestação de serviço de baixa qualidade;

**b)** 12 (doze) meses, no caso de descumprimento de especificação técnica do bem, serviço ou obra prevista em contrato;

**c)** 24 (vinte e quatro) meses nos casos de:

**1 -** retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas, ou de fornecimento de bens;

**2 -** paralisação de obra, de serviço ou de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

**3 -** entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**4** - praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou

**5 -** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**IV –** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecida o disposto no inciso II, do art. 54, do Decreto Estadual n° 45.902/12.

**V –**Rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;

**§ 1º -** Findo o prazo estabelecido no contrato a ser celebrado para a entrega do objeto, a CONTRATADA estará constituída em mora, sendo cobrados juros moratórios de três décimos por cento ao dia sobre o valor do bem, até o trigésimo dia de atraso;

**§ 2º -**As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e declaração de inidoneidade, previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, de acordo com a gravidade da infração,assegurada ampla defesa no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade, cujo prazo é de 10 (dez) dias;

**§ 3º -** O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

**§ 4º -** Garantido o direito de defesa em processo administrativo, os juros de mora e as multas previstas neste contrato serão aplicados, salvo se restar provado que o atraso ou o não fornecimento do bem ocorreu em virtude de:

**I –** Ato praticado pelo CONTRATANTE;

**II –** Caso fortuito ou de força maior.

**§ 5º -** A CONTRATADA responderá pela impossibilidade do cumprimento do contrato, quando esta resultar do caso fortuito ou força maior ocorrido no momento em que já estiver constituída em mora, salvose comprovado que o caso fortuito ou força maior

gerador do dano que levou ao descumprimento atingiria o bem mesmo se tivesse sido entregue dentro do prazo.

§ 6º - Em caso de autorização da prorrogação do prazo, os juros moratórios e penalidades previstas neste termo só poderão ser exigidos findado o prazo da prorrogação.

**§ 7º -** Findo o prazo para o fornecimento do objeto do contrato, o fiscal deverá imediatamente informar à CONTRATADA de seu estado de inadimplência e eventuais conseqüências, bem como estabelecer o prazo limite para a entrega do bem nos casos em que a execução do contrato for de interesse para a Administração.

**§ 8º -** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ou inexecução contratual ocasionado por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, salvo no caso previsto no subitem § 5º;

**§ 9º -** O recolhimento das multas aplicadas será feito através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, conforme normas vigentes do IPSM;

**§ 10º -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SIAD** e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato e demais cominações legais.

**§ 11º - Ao licitante com processo(s) de multa iniciado(s) somente será efetuado o pagamento das obrigações cumpridas no contrato com retenção do montante necessário para cobrir a multa à qual estiver sujeito.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme art. 86, da Lei Federal n° 8.666/93. **Os valores retidos pela Administração só poderão ser pagos à CONTRATADA quando findado o processo e decididos eventuais recursos.**

**§ 12º -** A CONTRATADA poderá ser incluída no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP”, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a conduta do fornecedor se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

**§ 13º -** Observado o disposto no inciso I, constatando-se a existência de fraude ou abuso de forma na criação de novas pessoas jurídicas, os efeitos das sanções administrativas de suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser a elas estendidos, bem como às pessoas naturais envolvidas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis, conforme art. 39 do Decreto Estadual nº 45.902/12;

**I –** Aplica-se o disposto no subitem retro à nova pessoa jurídica quando for constituída por empresário individual, acionista controlador, sócio administrativo ou sócio majoritário de sociedade que esteja cumprindo as referidas sanções; e que tenha objeto social similar ao da sociedade punida.

Belo Horizonte, 03 de Maio de 2018.

# Elaborado por:

**xxxxxxxxxxxxxx**

# Autorizo, no uso das atribuições contidas no inciso I, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 44.786/08 e aprovo a abertura de processo licitatório, visando suprir as necessidades da Unidade.

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**